



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 93, DE 2003

(Do Sr. Gonzaga Patriota e outros)

Acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

Art. 1º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal o seguinte artigo:

*“Art. 47-A. Ficam anistiados os débitos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos a operações contratadas até 31 de dezembro de 2002, ao amparo do Fundo Constitucional do Nordeste, do Fundo de Amparo do Trabalhador ou do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA de que sejam mutuários agricultores da região Nordeste.*

*Parágrafo único. A concessão da anistia referida no caput estará condicionada à comprovação de ocorrência de estiagem prolongada no decorrer do ciclo da atividade financiada.”*

## JUSTIFICAÇÃO

A agricultura brasileira tem sido marcada sistematicamente pelo descompasso entre a evolução das receitas auferidas e a dos custos de financiamento, sempre com encargos incompatíveis com a natureza da atividade rural.

No Nordeste, além dessa característica geral, deve ser assinalada a ocorrência de secas periódicas que reduzem consideravelmente o volume produzido e a possibilidade de o agricultor resgatar integralmente os créditos contraídos junto à rede bancária.

Segundo o relatório do Banco do Nordeste acerca do Fundo Constitucional Regional (FNE), em 2001, cerca de 20% dos mutuários que contraíram empréstimos com recursos do FNE, estavam em situação de inadimplência, e desse contingente, mais de 70% se referiam a pequenos produtores.

Em face dessa constatação, apelo ao elevado espírito público dos nobres pares no sentido de célere tramitação e aprovação desta matéria, de inegável alcance social e econômico.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

**Proposição:** PEC 0093/03

**Autor:** GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 11/06/03

**Ementa:** Acrescenta dispositivo ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:	171
Não Conferem:	17
Fora do Exercício:	1
Repetidas:	104
Illegíveis:	0
Retiradas:	0

**Assinaturas Confirmadas**

1 - ADAUTO PEREIRA (PFL-PB)  
 2 - ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)  
 3 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)  
 4 - ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)  
 5 - ALMERINDA DE CARVALHO (PSB-RJ)  
 6 - ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)  
 7 - ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)  
 8 - ANIVALDO VALE (PSDB-PA)  
 9 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
 10 - ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)  
 11 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)  
 12 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)  
 13 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)  
 14 - ÁTILA LIRA (PSDB-PI)  
 15 - B. SÁ (PPS-PI)  
 16 - BABÁ (PT-PA)  
 17 - BENEDITO DE LIRA (PP-AL)  
 18 - BERNARDO ARISTON (PSB-RJ)

19 - BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)  
 20 - BISMARCK MAIA (PSDB-CE)  
 21 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)  
 22 - CABO JÚLIO (PSB-MG)  
 23 - CARLITO MERSS (PT-SC)  
 24 - CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)  
 25 - CARLOS EDUARDO CADOCÀ (PMDB-PE)  
 26 - CARLOS MOTA (PL-MG)  
 27 - CARLOS NADER (PFL-RJ)  
 28 - CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
 29 - CARLOS WILLIAN (PSB-MG)  
 30 - CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)  
 31 - CHICO ALENCAR (PT-RJ)  
 32 - CLAUDIO CAJADO (PFL-BA)  
 33 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)  
 34 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
 35 - COSTA FERREIRA (PFL-MA)  
 36 - DARCI COELHO (PFL-TO)  
 37 - DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)

38 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)  
 39 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
 40 - EDSON DUARTE (PV-BA)  
 41 - EDSON EZEQUIEL (PSB-RJ)  
 42 - EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
 43 - EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)  
 44 - EDUARDO CUNHA (PP-RJ)  
 45 - ENIO BACCI (PDT-RS)  
 46 - FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)  
 47 - FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
 48 - FEU ROSA (S.PART.-ES)  
 49 - FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
 50 - FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)  
 51 - GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)  
 52 - GERALDO RESENDE (PPS-MS)  
 53 - GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)  
 54 - GILBERTO NASCIMENTO (PSB-SP)  
 55 - GILMAR MACHADO (PT-MG)  
 56 - GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)  
 57 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 58 - GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)  
 59 - HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)  
 60 - HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)  
 61 - ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)  
 62 - INALDO LEITÃO (PL-PB)  
 63 - INOCÉNCIO OLIVEIRA (PFL-PE)  
 64 - ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)  
 65 - ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)  
 66 - JAIME MARTINS (PL-MG)  
 67 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)  
 68 - JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP)  
 69 - JOÃO CALDAS (PL-AL)  
 70 - JOÃO CARLOS BACELAR (PFL-BA)  
 71 - JOÃO LEÃO (PL-BA)  
 72 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)  
 73 - JOÃO MAGNO (PT-MG)  
 74 - JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)  
 75 - JOSÉ BORBA (PMDB-PR)  
 76 - JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)  
 77 - JOSÉ MENTOR (PT-SP)  
 78 - JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)  
 79 - JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)  
 80 - JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)  
 81 - JOVAIR ARANTES (PSDB-GO)  
 82 - JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)  
 83 - LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)  
 84 - LAVOISIER MAIA (PSB-RN)  
 85 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)  
 86 - LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)  
 87 - LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)  
 88 - LUCIANO ZICA (PT-SP)  
 89 - LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)  
 90 - LUIZ ALBERTO (PT-BA)  
 91 - LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)  
 92 - LUIZ BASSUMA (PT-BA)  
 93 - LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)  
 94 - LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)  
 95 - MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)  
 96 - MARCELO CASTRO (PMDB-PI)  
 97 - MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)  
 98 - MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
 99 - MARCOS ABRAMO (PFL-SP)  
 100 - MARCOS DE JESUS (PL-PE)  
 101 - MARCUS VICENTE (PTB-ES)  
 102 - MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)  
 103 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
 104 - MAURO LOPES (PMDB-MG)  
 105 - MEDEIROS (PL-SP)  
 106 - MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)  
 107 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)  
 108 - MIRIAM REID (PSB-RJ)  
 109 - MOACIR MICHELETTTO (PMDB-PR)  
 110 - MORAES SOUZA (PMDB-PI)  
 111 - MORONI TORGAN (PFL-CE)  
 112 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)  
 113 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 114 - NELSON MEURER (PP-PR)  
 115 - NELSON TRAD (PMDB-MS)  
 116 - NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)  
 117 - NEUTON LIMA (PTB-SP)  
 118 - NILSON PINTO (PSDB-PA)  
 119 - NILTON BAIANO (PP-ES)  
 120 - ODAIR (PT-MG)  
 121 - OLIVEIRA FILHO (PL-PR)  
 122 - OSMÂNIO PEREIRA (S.PART.-MG)  
 123 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
 124 - OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)  
 125 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)  
 126 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
 127 - PAES LANDIM (PFL-PI)  
 128 - PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)  
 129 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PTB-CE)  
 130 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)  
 131 - PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)  
 132 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)  
 133 - PAULO GOUVÉA (PL-RS)  
 134 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)  
 135 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
 136 - PEDRO IRUJO (PFL-BA)  
 137 - PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
 138 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)  
 139 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)  
 140 - PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PRONA-SP)  
 141 - RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
 142 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)  
 143 - RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)  
 144 - RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)  
 145 - RICARDO RIQUE (PL-PB)  
 146 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)  
 147 - RODRIGO MAIA (PFL-RJ)

148 - ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)  
 149 - ROGÉRIO TEÓFILO (PFL-AL)  
 150 - ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)  
 151 - RONALDO CAIADO (PFL-GO)  
 152 - SANDES JÚNIOR (PP-GO)  
 153 - SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)  
 154 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)  
 155 - SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
 156 - SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)  
 157 - SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)  
 158 - SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
 159 - TAKAYAMA (PSB-PR)  
 160 - VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)  
 161 - VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)  
 162 - VICENTINHO (PT-SP)  
 163 - VIEIRA REIS (PMDB-RJ)  
 164 - VIGNATTI (PT-SC)  
 165 - VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)  
 166 - VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)  
 167 - WALTER PINHEIRO (PT-BA)  
 168 - WASNY DE ROURE (PT-DF)  
 169 - WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)  
 170 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)  
 171 - ZONTA (PP-SC)

**Assinaturas que Não Conferem**

1 - ADÃO PRETTO (PT-RS)  
 2 - BISPO RODRIGUES (PL-RJ)  
 3 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)  
 4 - DR. HELENO (PSDB-RJ)  
 5 - EDISON ANDRINO (PMDB-SC)  
 6 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
 7 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)  
 8 - HELENO SILVA (PL-SE)  
 9 - JOSÉ LINHARES (PP-CE)  
 10 - JOSÉ RAJÃO (PSDB-DF)  
 11 - MAURÍCIO RABELO (PL-TO)  
 12 - MILTON CARDIAS (PTB-RS)  
 13 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)  
 14 - PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)  
 15 - REGINALDO GERMANO (PFL-BA)  
 16 - WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)  
 17 - WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)

**Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício**

1 - WAGNER LAGO (PDT-MA)

**Assinaturas Repetidas**

1 - ADÃO PRETTO (PT-RS)  
 2 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)  
 3 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)  
 4 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)  
 5 - ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)  
 6 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
 7 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
 8 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
 9 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)  
 10 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)

11 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)  
 12 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)  
 13 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)  
 14 - B. SÁ (PPS-PI)  
 15 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)  
 16 - CARLOS NADER (PFL-RJ)  
 17 - CARLOS NADER (PFL-RJ)  
 18 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)  
 19 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)  
 20 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)  
 21 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
 22 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
 23 - COSTA FERREIRA (PFL-MA)  
 24 - DARCI COELHO (PFL-TO)  
 25 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)  
 26 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
 27 - EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
 28 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
 29 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
 30 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
 31 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
 32 - ENIO BACCI (PDT-RS)  
 33 - FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
 34 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)  
 35 - FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
 36 - GILBERTO NASCIMENTO (PSB-SP)  
 37 - GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)  
 38 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 39 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 40 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 41 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 42 - HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)  
 43 - INALDO LEITÃO (PL-PB)  
 44 - INALDO LEITÃO (PL-PB)  
 45 - INALDO LEITÃO (PL-PB)  
 46 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)  
 47 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)  
 48 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)  
 49 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)  
 50 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)  
 51 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)  
 52 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)  
 53 - LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)  
 54 - LUCIANO ZICA (PT-SP)  
 55 - MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
 56 - MARCOS DE JESUS (PL-PE)  
 57 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
 58 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
 59 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)  
 60 - MIRIAM REID (PSB-RJ)  
 61 - MIRIAM REID (PSB-RJ)  
 62 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)  
 63 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 64 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 65 - NELSON MEURER (PP-PR)

66 - NELSON TRAD (PMDB-MS)	86 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
67 - NILSON PINTO (PSDB-PA)	87 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
68 - NILTON BAIANO (PP-ES)	88 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
69 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)	89 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
70 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	90 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
71 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	91 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
72 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	92 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
73 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	93 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
74 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	94 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
75 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	95 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
76 - PAES LANDIM (PFL-PI)	96 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
77 - PAES LANDIM (PFL-PI)	97 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
78 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)	98 - SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
79 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PTB-CE)	99 - WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
80 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)	100 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
81 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)	101 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
82 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)	102 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
83 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)	103 - ZONTA (PP-SC)
84 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)	104 - ZONTA (PP-SC)
85 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)	

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições**

Ofício n.º 123 / 2003

Brasília, 24 de junho de 2003.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado GONZAGA PATRIOTA E OUTROS, que “**Acrescenta dispositivo ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal**”, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas confirmadas;  
 017 assinaturas não confirmadas;  
 001 deputado licenciado;  
 104 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
N E S T A

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII  
Do Processo Legislativo**

**Subseção II  
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

---

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

---

Art. 47. Na liquidação dos débitos, inclusive suas renegociações e composições posteriores, ainda que ajuizados, decorrentes de quaisquer empréstimos concedidos por bancos e por instituições financeiras, não existirá correção monetária desde que o empréstimo tenha sido concedido:

I - aos micro e pequenos empresários ou seus estabelecimentos no período de 28 de fevereiro de 1986 a 28 de fevereiro de 1987;

II - aos mini, pequenos e médios produtores rurais no período de 28 de fevereiro de 1986 a 31 de dezembro de 1987, desde que relativos a crédito rural.

§ 1º Consideram-se, para efeito deste artigo, microempresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receitas anuais de até dez mil Obrigações do Tesouro Nacional, e pequenas empresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receita anual de até vinte e cinco mil Obrigações do Tesouro Nacional.

§ 2º A classificação de mini, pequeno e médio produtor rural será feita obedecendo-se às normas de crédito rural vigentes à época do contrato.

§ 3º A isenção da correção monetária a que se refere este artigo só será concedida nos seguintes casos:

I - se a liquidação do débito inicial, acrescido de juros legais e taxas judiciais, vier a ser efetivada no prazo de noventa dias, a contar da data da promulgação da Constituição;

II - se a aplicação dos recursos não contrariar a finalidade do financiamento, cabendo o ônus da prova à instituição credora;

III - se não for demonstrado pela instituição credora que o mutuário dispõe de meios para o pagamento de seu débito, excluído desta demonstração seu estabelecimento, a casa de moradia e os instrumentos de trabalho e produção;

IV - se o financiamento inicial não ultrapassar o limite de cinco mil Obrigações do Tesouro Nacional;

V - se o beneficiário não for proprietário de mais de cinco módulos rurais.

---

§ 4º Os benefícios de que trata este artigo não se estendem aos débitos já quitados e aos devedores que sejam constituintes.

§ 5º No caso de operações com prazos de vencimento posteriores à data-limite de liquidação da dívida, havendo interesse do mutuário, os bancos e as instituições financeiras promoverão, por instrumento próprio, alteração nas condições contratuais originais de forma a ajustá-las ao presente benefício.

§ 6º A concessão do presente benefício por bancos comerciais privados em nenhuma hipótese acarretará ônus para o Poder Público, ainda que através de refinanciamento e repasse de recursos pelo Banco Central.

§ 7º No caso de repasse a agentes financeiros oficiais ou cooperativas de crédito, o ônus recairá sobre a fonte de recursos originária.

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**